


CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVA

EMENDA MODIFICATIVA

Projeto de Lei nº 056/2025

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, propõe ao Projeto de Lei nº 056/2025, a seguinte Emenda Modificativa:

Altera o Art. 29 que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 29 Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2026 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta orçamentária remetida à Câmara Municipal.

Câmara Municipal da Boa Esperança –ES, em 18 de novembro de 2025.


RONALDO ADRIANO DOS REIS SANTOS
Presidente CPFO


JOÃO DOS SANTOS
Vice-Presidente CPFO


UARLEY BARBOSA GONÇALVES
Membro CPFO